

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026.2022.CPL.PE.0011.SDSCJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº. **1300000040.000892/2022-56**, gerado pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETIM, com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Gestão, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

|                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>12/07/2022 às 09h:30min</b>                                                                                                                                |                                                                                                                                     |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>12/07/2022 às 09h:31min</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>12/07/2022 às 10h:00min</b>                                                                                                                        |                                                                                                                                     |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>                                                                                                |                                                                                                                                     |
| <b>Dados para contato</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| Pregoeiro: <b>José Antonio Filgueira Galvão</b>                                                                                                                                              | e-mail: <a href="mailto:cpl@sdscj.pe.gov.br">cpl@sdscj.pe.gov.br</a> ; <a href="mailto:cel@sdscj.pe.gov.br">cel@sdscj.pe.gov.br</a> |
| Fone: <b>(81): 3183-3025-31833060</b>                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |
| Endereço: <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b> – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.                                           |                                                                                                                                     |
| Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>                                                                             |                                                                                                                                     |
| <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i> |                                                                                                                                     |

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SDSCJ**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**1.2.** O serviço a ser contratado pela SDSCJ será descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

| Itens |                  |                                                                                                                                        |         |            |                |          |            |
|-------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|------------|
| Item  | Código do Efisco | Especificação                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unit R\$ | Período  | Total R\$  |
| 1     | 434.011-6        | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - MICROCOMPUTADOR BASICO COM WINDOWS, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE. | unid    | 220        | R\$ 41,6967    | 12 meses | 110.079,29 |

|              |           |                                                                                                                   |      |     |            |          |                   |
|--------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------|-------------------|
| 2            | 434.030-2 | SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ESTABILIZADOR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE. | unid | 220 | R\$ 3,5767 | 12 meses | 9.442,49          |
| <b>Total</b> |           |                                                                                                                   |      |     |            |          | <b>119.521,78</b> |

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 119.521,78 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

AÇÃO: 14.122.0448.4384

SUBAÇÃO: C134: Apoio Administrativo

NATUREZA DA DESPESA: 33.90

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

FICHA FINANCEIRA: Custeio - Serviços de Informática

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

**3.1.1.** O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**3.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**3.5.** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

**3.6.** Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

**3.7.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.9.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.9.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.9.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.9.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.9.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.9.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

**3.9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

#### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**6.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do prego, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

**7.3.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

**7.4.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.5.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**7.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

**7.7.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**10.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**10.4.2.** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

**10.4.5.** Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**10.4.6.** Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

**10.4.7.** Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

**10.4.8.** Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**11.1.** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites [http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade) e [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**11.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

**11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;**

**11.3.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

**11.3.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

**11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;**

**11.3.5.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

**11.3.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.4.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

**12.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.2.** O critério de julgamento será o de **MELHOR PREÇO POR ITEM**.

**12.2.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.2.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.2.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**12.2.3.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**12.2.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**12.2.4.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**12.2.5.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

**12.3.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

**12.3.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**12.3.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.4.** Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

**12.5.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

### **13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**13.3.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **13.4. Qualificação Técnica:**

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos:

**13.4.1.** Qualificação técnica do proponente, por meio da apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica.

**13.4.1.1.** Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades totais estimadas de microcomputadores.

**13.4.1.2.** Para efeito do item 13.4.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**13.4.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**13.4.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

### 13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

**13.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**13.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**13.5.2.1.** A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.5.3.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**13.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**13.5.4.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**13.5.4.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**13.5.4.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

**13.6.1.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.6.1.1.** Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.6.2.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.6.3.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.6.3.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.6.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**13.6.5.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.6.8.** O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

**13.6.9.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.6.10.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

**13.6.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.12.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com

documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

**13.6.13.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.6.13.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.6.13.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

**14.2.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.2.1.** Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

**14.2.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

**15.2.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**15.1.1.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.2.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**15.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**15.6.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**15.8.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação terá regime de serviço parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

**16.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.3.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**16.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**16.5.** O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**16.7.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**16.8.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- 17.1.1.** Advertência;
- 17.1.2.** Multa;
- 17.1.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.2.** As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.3.** Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

- 17.3.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 17.3.2.** Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 17.3.3.** Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 17.3.4.** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 17.3.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 17.3.6.** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 17.3.7.** Fraudar na execução do objeto;
- 17.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;
- 17.3.9.** Cometer fraude fiscal.

**17.4.** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**17.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 17.5.1.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;
- 17.5.2.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 17.5.3.** Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;
- 17.5.4.** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

**17.5.4.1.** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

**17.5.4.2.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

**17.5.5.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

**17.5.5.1.** A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

**17.5.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

**17.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- 17.6.1.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;
- 17.6.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;
- 17.6.3.** No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;
- 17.6.4.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

**17.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- 17.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 17.7.2.** Os danos resultantes da infração;
- 17.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 17.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 17.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**17.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**17.9.** A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

**17.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**17.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**18.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**18.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** A anulação da licitação induz à invalidação das eventuais contratações dela decorrentes.

**18.4.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.5.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**18.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**18.8.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

**18.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

**18.10.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

**18.11.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de junho de 2022.

**José Antonio Galvão**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 130000040.000892/2022-56

| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DO OBJETO                                                    |                                                                                                                                        |         |            |                |          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em locação de estações de trabalho com manutenção preventiva e corretiva, para suprir a demanda da SDSCJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                              |                                                                                                                                        |         |            |                |          |             |
| Item único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                              |                                                                                                                                        |         |            |                |          |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código do Efisco                                             | Especificação                                                                                                                          | Und     | Quantidade | Valor Unit R\$ | Período  | Total R\$   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 434.011-6                                                    | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - MICROCOMPUTADOR BASICO COM WINDOWS, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE. | unidade | 220        | R\$ 41,6967    | 12 meses | 110.079,288 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 434.030-2                                                    | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ESTABILIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE.                      | unidade | 220        | R\$ 3,5767     | 12 meses | 9.442,488   |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                              |                                                                                                                                        |         |            |                |          | 119.521,78  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO |                                                                                                                                        |         |            |                |          |             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                              |                                                                                                                                        |         |            |                |          |             |
| <p>A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto à população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltadas para as áreas da assistência social, do idoso, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.</p> <p>Considerando que o contrato atual, nº 009/2022 23449138, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) com a empresa prestadora de serviço de locação de estações de trabalho não pode ser prorrogado e seu prazo de vigência é 24/06/2022.</p> <p>Considerando que a ATI ( Agência de Tecnologia da Informação) iniciou um processo para elaboração de uma Ata de Registro de Preço com prazo para conclusão em 05/2023, conforme informação disponível na <a href="http://wiki.pe.gov.br">wiki.pe.gov.br</a> 24642617</p> <p>Considerando que a SDSCJ iniciou um processo de locação de computadores onde o valor estimado unitário de cada máquina corresponde a mais de 500% do valor atual 130000040.000312/2022-21;</p> <p>Considerando que o processo mencionado encontra-se na ATI para análise do Termo de Referencia</p> <p>Considerando que as configurações dos equipamentos são iguais ao da última Ata de Registro de Preço disponibilizada pela ATI 24668675.</p> <p>Considerando a urgência de manter um contrato ativo para locação de equipamentos</p> <p>Desta forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada por um período de 12 meses até que nova</p> |                                                              |                                                                                                                                        |         |            |                |          |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| ata de registro de preço da ATI esteja disponível para adesão .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                               |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO</b>                             |
| <p>1. Do Alinhamento Estratégico</p> <p>1.1. A contratação de uma empresa especializada em locação e manutenção de computadores está alinhada com as seguintes necessidades do órgão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1.1. De reposição dos equipamentos do contrato anterior;</li><li>1.1.2. Renovação tecnológica dos computadores existentes;</li><li>1.1.3. Manter as atividades fins das secretarias executivas;</li><li>1.1.4. Suprir uma demanda reprimida de computadores</li></ul> <p>2. Do Alinhamento com o EGD e o PTICE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1. I Foco nas necessidades da sociedade</li><li>2.2. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital</li><li>2.3. E. GOVERNO EFICIENTE - O.05 Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação</li></ul> <p>3. Do Alinhamento com o PCTIC</p> <ul style="list-style-type: none"><li>3.1. A demanda está alinhada com o Plano de Contratação de TI 2022.</li></ul> |                                                               |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO</b>                   |
| <p>A quantidade estipulada de 220 estações tem como objetivo substituir o total de equipamentos do contrato anterior.</p> <p>O quantitativo corresponde a 70% do total de estações de trabalho disponível na SDSCJ.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                               |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>                         |
| <p>O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é o de R\$ 119.521,78 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                               |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>                       |
| <p>A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega da documentação física ao Pregoeiro;</p> <p>Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> |
| <p>A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço, por ITEM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO            |
| <p>Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.</p> <p>A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.</p> <p>A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.</p> <p>O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecimento de produtos e equipamentos de informática.</p> <p>A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).</p> |                                                                                               |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES ou JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO |
| <p>Visando ampliar a concorrência, através da participação de mais licitantes, e, conseqüentemente a economicidade, opta-se pela não divisão do objeto em lotes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                               |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE                                  |
| <p>Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.</p> <p>Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.</p> <p>De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que:</p> <p>“Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada ITEM ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                               |

Nesse diapasão, usualmente, fica estabelecido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada de forma a maximizar o tratamento favorecido destinado às ME/EPP e MEIs, conforme expressa disposição legal.

Considerando o tipo de serviços a ser contratado, decide-se por não aplicar o percentual descrito em Lei, devido as dificuldades de gestão da possível contratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta aquisição.

11 DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação técnica do proponente, por meio da apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica.

11.2. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades totais estimadas de microcomputadores.

11.3. Para efeito do item 2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.3. A certidão descrita no item 2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13 DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O transporte, entrega e instalação dos equipamentos objeto deste TR são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato.

13.2. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos contratados é de no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

15 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os itens devem ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e juventude no endereço na Avenida Cruz Cabugá 665, Santo Amaro, Recife-PE das 08h00 as 16h00.

As despesas com frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e por isso não poderão estar mencionadas na nota fiscal/fatura.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega definitiva do material, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, a Gerência de Proteção Social Básica, no endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1.211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040- 000.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de entrega de material e de liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da

parcela a ser paga I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <p>Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.</p> <p>O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |
| <p>Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta:<br/>UNIDADE GESTORA: Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude;</p> <p>AÇÃO: 14.122.0448.4384<br/>SUBAÇÃO: C134 - Custeio - Serviços de Informática<br/>NATUREZA DA DESPESA: Fonte 0101 - Natureza de Despesa - 33.90<br/>DE RECURSOS: Recursos do Tesouro e na revisão 2022 do Plano Plurianual 2020/2023</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| <p>Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração de fato superveniente e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE |
| <p>19.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto licitado;</p> <p>19.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;</p> <p>19.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;</p> <p>19.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;</p> <p>19.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;</p> <p>19.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;</p> <p>19.7. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;</p> <p>19.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;</p> <p>19.9. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;</p> <p>19.10. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;</p> <p>19.11. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.</p> <p>19.12. Expedir a Ordem de Serviços</p> |                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> |
| <p>20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:</p> <p>20.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;</p> <p>20.3. Designar responsável para representá-la, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;</p> <p>20.4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;</p> <p>20.5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;</p> <p>20.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a serem vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;</p> <p>20.7. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto;</p> <p>20.8. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;</p> <p>20.9. Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;</p> <p>20.10. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;</p> <p>20.11. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;</p> <p>20.12. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;</p> <p>20.13. Obedecer às especificações do Objeto;</p> <p>20.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.<br/>CONTRATANTE;</p> <p>20.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;</p> |                                     |

20.16. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

20.17. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;

20.18 . Entregar o disco rígido particionado em duas partes: uma partição para o Sistema Operacional e outra para os documentos dos usuários. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precisará fazer backup no microcomputador, apenas formatar a partição danificada e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;

20.19. Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

20.20. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;

20.21 . Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do CONTRATANTE;

20.22. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

20.23. Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do CONTRATANTE. Da mesma forma, a CONTRATADA é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de backup dos dados do usuário é de responsabilidade do CONTRATANTE.

20.24. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO |
| 22.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DO OBJETO        |
| Esta demanda objetiva é atender à necessidade de disponibilização de estações de trabalho para 5 executivas da SDSCJ:                                                                                                                                                                                                                 |                                            |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar estações de trabalho para todos os funcionários lotados na SDSCJ;</li><li>• Prestar manutenção nos equipamentos locados;</li><li>• Atender em toda região metropolitana;</li><li>• Substituir os equipamentos defeituosos;</li><li>• Cumprir o prazo de atendimento.</li></ul> |                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 22.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO |
| <p>1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender aos usuários que necessitam de um pouco mais de poder de processamento de dados em relação ao microcomputador básico, para atender a requisitos mínimos de hardware de aplicações específicas.</p> <p>2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p>1. Placa-mãe:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.</li><li>2. Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.</li><li>3. O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.</li><li>4. Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).</li></ol> <p>2. BIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Tipo flash, atualizável por software.</li><li>2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.</li></ol> <p>3. Interfaces:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.</li><li>2. Uma interface de vídeo com no mínimo 1024 (um mil e vinte e quatro) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.</li><li>3. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.</li><li>4. Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.</li><li>5. Uma entrada frontal para microfone.</li><li>6. Uma saída frontal para fone de ouvido/caixas de som.</li><li>7. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.</li><li>8. Uma saída VGA para monitor.</li><li>9. Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.</li><li>10. Duas portas PS/2 (caso o mouse e teclado ofertados sejam PS/2).</li><li>11. Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos, devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas.</li><li>12. Serão aceitas soluções integradas à placa principal ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.</li></ol> <p>4. Processador:</p> |                                   |

1. O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.

2. Deve possuir desempenho mínimo de 2700 pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 modo Conventional.

3. Os testes de benchmark deverão ser comprovados conforme procedimento listado no Anexo B.

**5. Memória RAM:**

1. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

**6. Unidade de Disco Rígido:**

1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.

2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

**7. Unidade de Mídia Ótica:**

1. Uma unidade de DVD±RW interna.

**8. Áudio:**

1. Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1 W.

**9. Monitor de Vídeo:**

1. Monitor LCD ou de LED, de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:

1. Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>.

2. Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.

3. Tempo de Resposta: 8 ms.

4. Resolução: 1360 x 768.

5. Conectores de Entrada: um VGA e/ou um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.

6. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.

7. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.

8. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

**10. Gabinete:**

1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.

2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.

3. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete

deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

5. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

**11. Teclado:**

1. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;

2. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows;

3. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;

4. Deve possuir regulagem de altura;

5. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.

**12. Mouse:**

1. Deve possuir conectividade USB.

2. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.

3. Deve ser Plug and Play.

4. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.

5. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.

6. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.

7. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.

8. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.

**13. Compatibilidade:**

1. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 Pro 64 bits.

**14. Softwares, documentação e acessórios:**

1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português.

2. Sistema operacional com versão de 32 ou 64 bits (cabe ressaltar que alguns sistemas corporativos utilizados pelo Governo do Estado apenas funcionam em versões de sistemas operacionais de 32 bits);

3. Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional em sua versão de 64 bits, exceto quando explicitado pelo Contratante.

4. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

5. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido

6. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a

implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados).

7. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

8. A ATI fornecerá um pacote padrão de softwares aplicativos e utilitários que deverão ser instalados pela CONTRATADA na entrega dos equipamentos aos órgãos e entidades CONTRATANTES da APE. O fornecedor deverá consultar a ATI sempre que houver demanda de instalação do pacote de softwares.

9. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.

10. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

11. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

**15. Outros Requisitos:**

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

2. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

4. Os equipamentos poderão ser novos ou usados. No caso de equipamentos usados, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estão em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.

5. Os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

**16. Estabilizador**

1. Consiste na disponibilização de estabilizadores especificados para atender as áreas da SDSDJ Recife Capital, que necessitem deste equipamento para instalação dos microcomputadores descritos neste TR. Deverão ser instaladas pela CONTRATADA para uso nos Microcomputadores, contratados e indicados pelo CONTRATANTE;

2. Os estabilizadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

1. Tensão nominal de entrada 110 V/220 V;
2. Tensão nominal de Saída 110 V;
3. A potência do estabilizador deverá ser no mínimo 30% maior que a soma das potências dos aparelhos que serão conectados nele.
4. No mínimo 04 tomadas padrão NBR 14136:2002;
5. Certificação NBR 14.373/2006.

22.3

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

2. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, a exceção dos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

3. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, de forma a atender o Nível Mínimo de Serviço definido.

4. A Assistência Técnica deverá ser prestada em todo o território estadual, no local de instalação do equipamento (manutenção on-site).

5. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ser realizada de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários; os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado por sua atuação.

7. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção poderão ser usadas.

8. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

9. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção/setor de TI do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço.

10.. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado.

11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

12. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica on-site, atendendo às

seguintes condições:

- a A manutenção presencial será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade.
- b O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço especificado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.
- c Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

**13. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena:**

- a A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
- b A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento (superior a 2 (duas) em intervalos de 30 (trinta) dias corridos) e visa garantir a continuidade dos trabalhos no CONTRATANTE.
- c Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.

**14. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção:**

- a. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:
  - 1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade, sem ônus para o CONTRATANTE.
  - 2. A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários a substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade.
  - 3. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.
  - 4. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento.
  - 5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamento do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

**15. Da Retenção do Disco Rígido**

- 1. É obrigação da CONTRATADA a retirada dos discos rígidos nos casos em que o equipamento tenha que ser removido para manutenção, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar a troca do disco rígido do equipamento

que será removido pelo do que irá substituí-lo, desde que a manutenção do disco rígido não afete o desempenho do novo equipamento.

2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

3. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizá-la na presença de preposto do CONTRATANTE.

22.4 DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

1. A abertura de Ordens de Serviços terá origem em decorrência de demandas dos usuários da solução no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos contratados

2. Do Procedimento de Abertura das Ordens de Serviço

1. A de Ordens de Serviço deverá ser realizada por telefone, e-mail ou programa específico . A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone local . Os chamados abertos por telefone deverão, obrigatoriamente, ser registrados pela CONTRATADA em sistema de gestão de demandas da CONTRATADA.

2. O usuário deverá informar os dados solicitados pelo atendente da CONTRATADA, objetivando a abertura da Ordem de Serviço.

3. O atendente da CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Serviço, no momento de sua abertura, no mínimo os seguintes dados:

1. Identificação da Ordem de Serviço (nº do Protocolo de Atendimento);
2. Identificação do contrato;
3. Identificação do equipamento;
4. Descrição do problema observado;
5. Dados do solicitante e e-mail; e
6. Dados do atendente da CONTRATADA (no mínimo nome e matrícula).

4. O atendente da CONTRATADA deverá orientar o usuário a obter as informações de identificação do contrato e do equipamento da etiqueta ou placa de identificação afixada ao equipamento.

5. O atendente da CONTRATADA deverá informar ao usuário, no momento da abertura da Ordem de Serviço, no mínimo:

1. O nº do Protocolo de Atendimento;
2. As orientações do procedimento que será realizado para atendimento da demanda solicitada; e
3. O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Nível Mínimo de Serviço definido).

6. Objetivando o controle e acompanhamento das Ordens de Serviço, após seu registro a CONTRATADA deverá encaminhá-la por e-mail para o usuário.

3. Do Procedimento de Conclusão das Ordens de Serviço

1. A equipe técnica da CONTRATADA, ao término do atendimento, deverá registrar na Ordem de Serviço no mínimo os seguintes dados:

1. Dados de diagnóstico;
2. Indicação da solução aplicada; e
3. Dados do técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento (no mínimo nome e matrícula).

2. A Ordem de Serviço será considerada efetivamente concluída nos seguintes casos:

1. Na conclusão do suporte técnico remoto, por meio do aceite do usuário da conclusão da demanda. Nesse caso, o aceite será dado via contato telefônico;
2. Na conclusão do suporte técnico presencial, por meio da demonstração do retorno do funcionamento do equipamento pela equipe técnica da CONTRATADA ao usuário, que deverá assinar a Ordem de Serviço, encerrando-a.

**22.5 DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO**

1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.
2. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável).
3. Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.
4. A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Recife (Capital);
5. Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.
6. Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados;
7. Serviços e seus Respectivos Prazos:
8. Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

| Item                                                | Atividade ou Serviço                                                                            | Métrica                                      | Meta    |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|
| <b>Entrega e Instalação de Equipamentos</b>         |                                                                                                 |                                              |         |
| 1                                                   | Entrega e instalação dos equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE. | Dias corridos após a assinatura do contrato. | 30 dias |
| <b>Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos</b> |                                                                                                 |                                              |         |

|   |                                                                                                                      |                                                            |        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|
| 2 | Manutenção e reparo.                                                                                                 | Dias úteis após a abertura do chamado.                     | 1 Dia  |
| 3 | Substituição temporária/reposição de equipamentos                                                                    | Dias úteis após a abertura do chamado.                     | 2 Dias |
| 4 | Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado. | Dias corridos após substituição temporária do equipamento. | 1 Dia  |

**22.6 DOS RELATÓRIOS**

1. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios dos serviços realizados.
2. As emissões de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para a tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste Termo de Referência são condizentes com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos de acordo com a frequência estipulada neste documento ou após solicitação do CONTRATANTE. A tabela abaixo lista as atividades ou serviços e suas respectivas metas.

| Item | Atividade ou Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Métrica                              | Meta                                                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1    | Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, além de informações do contrato, usuário e técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento. | Frequência                           | Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas. |
| 2    | Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das metas que formam o Nível Mínimo de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                           | Frequência                           | Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas. |
| 3    | Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, relacionadas com o serviço prestado.                                                                                                                                                                                       | Dias úteis após abertura do chamado. | 10 dias                                                 |

**22.7 DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS**

1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:
2. Ao término da vigência deste instrumento;
3. Rescisão contratual.
4. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.
5. Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada dos equipamentos.
6. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada dos equipamentos de acordo com o cronograma estabelecido.
7. Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estarão isentos dos

custos relativos à sua locação.

8. Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior a 30 (trinta) dias corridos do fim da vigência contratual, por culpa, dolo ou negligência do Contratante, estarão sujeitos à multa mensal de duas vezes o valor de sua locação.

9. A CONTRATADA deverá emitir para cada equipamento retirado da solução um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento destes recibos.

10. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constatare alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

11. É obrigação do CONTRATANTE a destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

|      |                                       |
|------|---------------------------------------|
| 22.8 | DAS GLOSAS POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO |
|------|---------------------------------------|

No caso de indisponibilidade injustificada de qualquer equipamento que exceda os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não ocorra à substituição devida por equipamento sobressalente, será aplicado desconto na fatura de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do equipamento, além do desconto dos dias parados, limitado ao valor mensal do equipamento por mês, sem prejuízo à aplicação das multas devidas.

|    |                    |
|----|--------------------|
| 23 | FORMALIZAÇÃO DO TR |
|----|--------------------|

Equipe de Planejamento da Aquisição:

|                                                     |                                      |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome do responsável pelo TR da área demandante      | Luis Siqueira                        |
| Nome da área demandante                             | GGPMA                                |
| Cargo do responsável pelo TR da área demandante     | Gerente Geral                        |
| Nome do responsável pelo TR da área de TIC          | Henrique Menezes                     |
| Nome da área de TIC                                 | Gerencia de Tecnologia da Informação |
| Cargo do responsável pelo TR da área de TIC         | Gestor de TI                         |
| Nome do responsável pelo TR da área administrativa  | Luis Siqueira                        |
| Nome da área administrativa                         | GGPMA                                |
| Cargo do responsável pelo TR da área administrativa | Gerente Geral                        |

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

| Itens        |                  |                                                                                                                                       |         |            |                |          |           |
|--------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-----------|
| Item         | Código do Efisco | Especificação                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unit R\$ | Período  | Total R\$ |
| 1            | 434.011-6        | SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - MICROCOMPUTADOR BASICO COM WINDOWS, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE | unid    | 220        |                | 12 meses |           |
| 2            | 434030-2         | SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ESTABILIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE                      | unid    | 220        |                | 12 meses |           |
| <b>Total</b> |                  |                                                                                                                                       |         |            |                |          |           |

LOCAL, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante

**As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório nº OXX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº OXX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

#### **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Secretário XXXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO), nomeado por meio do Ato Governamental nº XXXXXXXX, do dia XX/XX/XXXX, e de acordo com as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **XXXXXXXXXX** representada por **XXXXXXXXXX**, (QUALIFICAÇÃO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXX**, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX/XX/XXXX.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXX** e todos os seus anexos.

**2.2** - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço, por ITEM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**3.2** - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57, da lei federal nº 8.66/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**Por este serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXXXXX, de acordo com a tabela abaixo:**

| Itens                        |                  |                                                                                                                        |         |            |                 |            |           |
|------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|------------|-----------|
| Item                         | Código do Efisco | Especificação                                                                                                          | Unid.   | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Mensal R\$ | Total R\$ |
| 1                            | 434011-6         | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO COM WINDOWS,COM MANUTENCAO CORRETIVA | unidade | 220        | XXX             | XXXXX      | XXXX      |
| 2                            | 434030-2         | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ESTABILIZADOR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA                            | unidade | 220        | XXXX            | XXXX       | XXXX      |
| <b>Valor Total R\$ XXXXX</b> |                  |                                                                                                                        |         |            |                 |            |           |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço somente será reajustado após decorrido **12 (doze) meses** da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - O prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega definitiva do material, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, a Gerência de Proteção Social Básica, no endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1.211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040- 000.

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de entrega de material e de liquidação da obrigação.

**5.3** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

**5.4** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**5.5** - À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

**5.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

5.7 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- g. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- h. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- i. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- j. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- k. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- l. Expedir a Ordem de Serviços;
- m. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações do TR e recomendações do fabricante;
- n. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b. Designar responsável para representá-la na execução do CONTRATO, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;
- c. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- d. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- e. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- f. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- g. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

- h. Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- i. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- j. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- k. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- l. Obedecer às especificações do Objeto;
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- o. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p. Fornecer ao Órgão Gerenciador relatório mensal de execução dos serviços nos contratos estabelecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços Corporativa, durante toda a vigência da ata;
- q. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;
- r. Entregar o disco rígido particionado em duas partes: uma partição para o Sistema Operacional e outra para os documentos dos usuários. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precisará fazer backup no microcomputador, apenas formatar a partição danificada e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;
- s. Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- t. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- u. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;
- v. Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;
- a. Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.
- w. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- x. Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do Contratante. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de backup dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante.
- y. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

### **8.1 - Caberá ao gestor do contrato:**

- a. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**8.2 - Caberá ao fiscal do contrato:**

- a. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- b. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 -** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

**AÇÃO:** 14.122.0448.4384

**SUBAÇÃO:** C134 - Custeio - Serviços de Informática

**NATUREZA DA DESPESA:** Fonte 0101 - Natureza de Despesa - 33.90

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos do Tesouro e na revisão 2022 do Plano Plurianual 2020/2023

**9.2 -** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**10.1** - Os itens devem ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e juventude no endereço Avenida Cruz Cabugá 665, Santo Amaro, Recife-PE das 08h00 as 16h00.

**10.2** - As despesas com frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e por isso não poderão estar mencionadas na nota fiscal/fatura.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GLOSAS**

**11.1** - No caso de indisponibilidade injustificada de qualquer equipamento que exceda os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço e não ocorra a substituição devida por equipamento sobressalente, será aplicado desconto na fatura de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do equipamento, além do desconto dos dias parados, limitado ao valor mensal do equipamento por mês, sem prejuízo à aplicação das multas devidas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

**12.1** - A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA;

**12.2** - Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável);

**12.3** - Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA;

**12.4** - A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Recife (Capital);

**12.5** - Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão;

**12.6** - Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados;

**12.7** - Serviços e seus Respetivos Prazos:

**12.8** - Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

| Item                                                | Atividade ou Serviço                                                                            | Métrica                                      | Meta    |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|
| <b>Entrega e Instalação de Equipamentos</b>         |                                                                                                 |                                              |         |
| 1.                                                  | Entrega e instalação dos equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE. | Dias corridos após a assinatura do contrato. | 30 dias |
| <b>Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos</b> |                                                                                                 |                                              |         |
| 2.                                                  | Manutenção e reparo                                                                             | Dias úteis após a abertura do chamado.       | 1 dia   |

- |    |                                                                                                                      |    |                                                            |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------|--------|
| 3. | Substituição temporária/reposição de equipamentos                                                                    | de | Dias úteis após a abertura do chamado                      | 2 dias |
| 4. | Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado. |    | Dias corridos após substituição temporária do equipamento. | 1 dia  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item XX do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**14.2** - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO**

**15.1** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do **PROCESSO Nº XXXXXXXXX**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO**

**17.1** - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, xxx de xxxxx de xxxx.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 28/06/2022, às 13:56.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **b7b9d7b2-1db8-4feb-b079-7781bb81b3c3**

---